



**DECRETO Nº 2.273, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, conforme especifica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o “Dia do Servidor” é comemorado no dia 28 de outubro,

**CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas no âmbito da administração pública municipal são realizadas pelo servidor público com dedicação e presteza, o que é imprescindível para o alcance dos objetivos da gestão;

**CONSIDERANDO** que a [Lei nº 662, de 6 de abril de 1949](#), no art. 1º, prevê como feriado nacional o dia 2 de novembro,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, no dia 31 de outubro de 2022, em decorrência das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, e em 1º de novembro de 2022.

~~**Art. 2º** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, a saber:~~

~~I – de saúde:~~

~~a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);~~

~~b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);~~

~~c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);~~

~~II – de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;~~

~~III – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;~~

~~IV – dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.~~

**Art. 2º** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, a saber: [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.278, de 27 de outubro de 2022.\)](#)



I - de saúde: [\*\(Redação dada pelo Decreto n° 2.278, de 27 de outubro de 2022.\)\*](#)

a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas); [\*\(Redação dada pelo Decreto n° 2.278, de 27 de outubro de 2022.\)\*](#)

b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu); [\*\(Redação dada pelo Decreto n° 2.278, de 27 de outubro de 2022.\)\*](#)

c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD); [\*\(Redação dada pelo Decreto n° 2.278, de 27 de outubro de 2022.\)\*](#)

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública; [\*\(Redação dada pelo Decreto n° 2.278, de 27 de outubro de 2022.\)\*](#)

III - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão. [\*\(Redação dada pelo Decreto n° 2.278, de 27 de outubro de 2022.\)\*](#)

**Art. 3º** Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de outubro de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas